

COMISSÃO DE TURISMO

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 4.467, DE 2024

Altera o art. 23 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para dispor sobre o período de duração das diárias em meios de hospedagem.

EMENDA 2

Renumerar-se o § 5º, que altera o art. 23 da Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, constante no art. 2º do Projeto de Lei nº 4.467, de 2024, como § 9º.

Sala da Comissão, em 2 de julho de 2025.

Deputado **MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO**

Presidente

